

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Técnica do PEC-G será renovada anualmente.
Art. 2º - A Comissão Técnica do PEC-G a que se refere o artigo 1º será nomeada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será assegurada a representatividade das cinco regiões geográficas brasileiras, assim como do Fórum de Pró-reitores de Graduação (FORGRAD), Fórum das assessorias Internacionais das Universidades Brasileiras (FAUBAI) e do Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE).

Art. 3º A critério da Secretaria de Educação Superior - SESu poderão ser indicados mais membros para auxiliar os trabalhos de Seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORATARIA Nº 915, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23068.009679/2006-17, resolve:

Distribuir os Cargos de Direção pertencentes ao Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES, conforme quadro abaixo:

FUNCÃO	CARGO	QUANTIDADE
CD-03	DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO	01
CD-04	VICE-DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO	01

RUBENS SERGIO RASSEL

PORATARIA Nº 905, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Protocolado nº. 23068.728967/2006-74, resolve:

Distribuir os Cargos de Direção e de Funções Gratificadas, pertencentes ao Centro de Ciências Agrárias, conforme quadro abaixo:

FUNCÃO	CARGO	QUANTIDADE
CD-03	DIRETOR DO CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS	01
CD-04	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01
FG-1	CHEFE DO DEPTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	01
FG-1	CHEFE DO DEPTO DE ENGENHARIA RURAL	01
FG-1	CHEFE DO DEPTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	01
FG-1	CHEFE DO DEPTO DE PRODUÇÃO DE VEGETAL	01
FG-1	CHEFE DO DEPTO DE ZOOTECNIA	01
FG-1	COORDENADOR DO CURSO DE ENG. FLORESTAL	01
FG-1	COORDENADOR DO CURSO DE MEDIC. VETERINÁRIA	01
FG-1	COORDENADOR DO CURSO DE ZOOTECNIA	01
FG-02	COORDENADOR DE ÁREAS EXPERIMENTAIS	01
FG-02	COORDENADOR DO CURSO DE AGRONOMIA	01
FG-05	CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E LICITAÇÕES	01
FG-05	SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS	01
FG-06	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DO CCA	01
FG-07	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DO DEPTO DE ENGENHARIA RURAL	01
FG-07	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DO DEPTO DE PRODUÇÃO VEGETAL	01
FG-07	SECRETARIO ADMINISTRATIVO DO DEPTO DE ZOOTECNIA	01

RUBENS SERGIO RASSEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORATARIA Nº 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 395/DDPP/06, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2006, seção 1, onde se lê: "...prorrogação por 12 meses, a partir de 26/10/2005", leia-se "...prorrogação por 12 meses, a partir de 26/10/2006".

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 224, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 16439.001349/2002-29, em juízo de reconsideração resolve:

Manter a penalidade aplicada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em questão à ex-servidora pública federal MARIZETE GONÇALVES DA SILVA, julgando improcedente, por consequência, o pedido de reconsideração por ela formulado.

GUIDO MANTEGA

PORATARIA Nº 226, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em cumprimento à decisão judicial prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Mandado de Segurança nº 11005/DF (2005/0153650-3), resolve:

Anular o Processo Administrativo Disciplinar nº 10680.005156/2003-80, em relação à ex-servidora pública federal LÚCIA ROSA FERNANDES DE REZENDE PISSOLATO e, em consequência, tornar sem efeito a penalidade de demissão aplicada por intermédio da Portaria MF nº 122, de 24 de maio de 2005.

GUIDO MANTEGA

PORATARIA Nº 227, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores de que tratam os anexos VI e VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E ÀOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006.

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	50.000	0	0	0	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E ÀOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006.

REDUÇÃO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	50.000	0	0	0	0

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Exclui a pessoa jurídica que menciona do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, adiante assinado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, I, II, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 4º, III, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 3º e 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e na Ordem de Serviço/PFN/RN nº 013, de 30 de dezembro de 2005, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 1º, § 3º, I, II, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 4º, III, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, e no art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, a pessoa jurídica HEMFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.285/0001-92, com endereço na Rodovia RN metricronverterProductID2004, a2004, a pessoa jurídica metricronverterProductID160, Km160, Km 2,7, QD 05, Lotes 150/153, Distrito Industrial de Natal, Natal-RN, CEP 59.037-155, tendo em vista que foi constatado no processo administrativo nº 11598.000205/2006-32 o recolhimento de parcelas em valores inferiores a um cento e oitenta avos do débito consolidado da HEMFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e a um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida pela contribuinte acima qualificada e pela HEMFIBRA TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.799.950/0001-89, na forma do que foi decidido no processo 2005.84.00.000365-7, que tratou perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no endereço Esplanada Silva Jardim nº 109 - Ribeira - CEP: 59012-090, Natal - R.N., mencionando o número do CNPJ da empresa excluída do PAES e o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Nos termos do § 2º, do art. 12, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e do art. 11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o pagamento integral do débito consolidado, desde que efetuado até o décimo dia contado da data da ciência da exclusão, prejudica a exclusão.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º ou no pagamento integral do débito no mesmo prazo, a exclusão do PAES tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos na forma do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

PETER JOHN ARROWSMITH COOK JUNIOR